

PROJETO DE LEI Nº 1.446
De, 11 de novembro de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

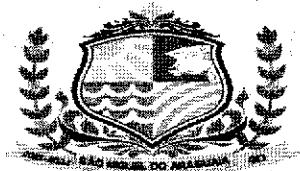
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, com sede à Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, CEP: 74.130-012, Goiânia-GO, com o escopo de ampliar e facilitar o acesso à justiça, promover adequada proteção de direitos fundamentais e aumentar a efetividade da prestação jurisdicional em qualquer Comarca abrangida pelo 15º CEJUSC REGIONAL VIRTUAL DO INTERIOR.

Art. 2º O Município de São Miguel do Araguaia poderá, por meio de cessão, disponibilizar até (02) servidores públicos municipais efetivos, para auxiliar nos serviços junto a qualquer Comarca abrangida pelo 15º CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS REGIONAL VIRTUAL DO INTERIOR, inclusive na Comarca polo.

Parágrafo Único. A remuneração, as obrigações e encargos legais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e demais ônus da cessão de servidores correrão por conta do Município.

Art. 3º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, treinar os servidores para o exercício de suas funções, estabelecer a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores, bem como controlar suas frequências, fornecendo boletim de frequência mensal ao departamento de Recursos Humanos do Município e ao Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - Os pedidos de concessão de férias e licenças e outros elaboradas pelos servidores, se darão conforme as determinações constantes da PORTARIA nº 001/2023 do CEJUSC e serão analisadas pelo(a) juiz(a) de Direito Coordenador(a) do 15º CEJUSC REGIONAL VIRTUAL DO INTERIOR.



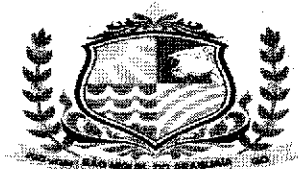
Art. 4º O convênio terá vigência por tempo indeterminado podendo ser rescindido ou alterado, mediante acordo entre o Município e o Tribunal de Justiça, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.446
De, 11 de novembro de 2024

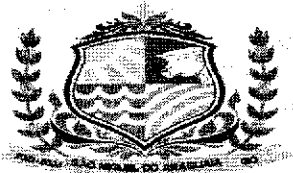
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 1.446 de 11 de novembro de 2024 que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras Providências."*
2. O presente Projeto de Lei tem como finalidade precípua possibilitar que o município de Porangatu realize convênio com o Tribunal de Justiça de Goiás, de modo a possibilitar a realização de medidas que, em ultimato, facilitem o acesso à justiça à população e auxiliem na boa prestação jurisdicional.
3. Assim, devido a importância de tal solicitação é que busco o apoio desta colenda Casa de Leis para aprovação desta matéria tão importante para o funcionamento dos serviços ora propostos.
4. Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 194
De, 11 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei nº 1.446 de 11 de novembro de 2024 que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras Providências"*.

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão.

Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrégia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZILDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita